



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**  
**Centro de Suprimento e Manutenção**

Versão v.20.09.2020.

Processo SEI nº 1400.01.0054937/2020-15

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2020**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 1401269000149/2020**

**Fornecimento de Bens com entrega: IMEDIATA**  
**Critério de Julgamento: menor preço**  
***Modo de disputa: Aberto e fechado***

*Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote (s) reservado(s) à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006*

**Objeto: Aquisição de equipamentos operacionais.**

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
9. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL V - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

## 1. **PREÂMBULO**

ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), visando a aquisição de equipamentos operacionais, nos termos da **Lei Federal** n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** n°. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** n° 48.012, de 22 de julho de 2020 .

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** n°. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** n°. 13.994, de 18 de setembro de 2001, n°. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** n°. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, n° 47.437, 26 de junho de 2018, n° Decreto 47.524, de 6 de novembro de 2018, n°. 37.924, de 16 de maio de 1996, Lei Complementar 54, de 13/12/1999, pelas **Resoluções SEPLAG** n°. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e n° 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e n° 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** n° **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Guilherme **Ferraz** Lacerda de Mello, 2° Ten BM, designado por meio do Boletim Interno (BI) n° 32/2020, do CSM, publicado em 17 de Agosto de 2020, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Cap BM **Miguel** Ângelo Leite Teixeira, 1º Ten BM **Alexsander** de Amorim Andrade, 2º Ten BM **Lucas** Martins **Faria**.

1.2. Em caso de impossibilidade de comparecimento do pregoeiro indicado no item anterior, atuará como seu substituto o(a) pregoeiro(a) Maria **Luciana** de Oliveira, 3º Sgt BM, designada por meio do Boletim Interno n° 03/2020, do CSM, publicado em 20 de janeiro de 2020 ou o pregoeiro Rodrigo Cesar dos Reis Toledo, Cap BM, designado por meio do Boletim Interno (BI) n° 32/2020, do CSM, publicado em 17 de Agosto de 2020 do CSM.

1.2.1. A sessão de pregão terá início no dia **20 de Novembro de 2020, às 09 (nove) horas**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos operacionais, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail [csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br](mailto:csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br), observado o prazo previsto no item 3.1.

- 3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar ao CBMMG/CSM a indisponibilidade do sistema.
- 3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).
- 3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.
- 3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.
- 3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.
- 3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

#### 4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.1.1. A participação nos **lotes 01 ao 16** da presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018;

4.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 5.6 deste edital.

4.1.1.2. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

4.1.1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

- 4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar como Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.
- 4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.
- 4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:
- 4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº.47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

- 6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.
- 6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.
- 6.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.11.1. Valor unitário e total do item;
  - 6.11.2. Marca;
  - 6.11.3. Modelo;
  - 6.11.4. Anexar em PDF arquivo contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes;
  - 6.11.5. Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, catálogo, fichas técnicas ou outros documentos que comprovem que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital;
- 6.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.13. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.
- 6.13.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.14. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

- 6.14.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.
- 6.14.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 6.14.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 6.14.1. e 6.14.2.
- 6.14.4. O disposto nos subitens 6.14.1 e 6.14.2. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 6.14.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 6.14.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 6.14.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

## 7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 7.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.9. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.10. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.
- 7.10.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. **Do empate ficto**

7.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

7.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. **Do empate real**

7.18.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.18.2.1. no país;

7.18.2.2. por empresas brasileiras;

7.18.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.18.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições

diferentes das previstas neste Edital.

7.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.21. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.21.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

7.21.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

7.21.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.21.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.21.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.21.2.2.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.21.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.21.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos,

folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.21.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.21.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.21.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.21.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.21.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

## 9. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF;

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à

Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site  
<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site  
<https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

d) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 9.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II- Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.
- 9.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 9.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

9.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 9.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ;

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

9.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

9.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 9.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

#### 9.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.10.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

9.10.1.1. **Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente apresentadas no Anexo I - Termo de Referência;

9.10.2. Os atestados deverão conter:

9.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

9.10.2.2. Local e data de emissão.

9.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.10.2.4. Período da execução da atividade.

9.10.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 10.10.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.10.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

#### 9.11. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

9.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

9.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

9.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

9.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais

documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

9.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

9.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

9.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

9.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

9.11.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.11.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br](mailto:csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br), e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

12.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das Fontes de Recursos 10 e 24 na LOA 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

13.1.1. **1401 . 06 . 182 . 155 . 4472 . 0001 . 449052 . 10 . 80;**

- 13.1.2. **1401 . 06 . 182 . 155 . 4471 . 0001 . 449052 . 10 . 80;**
- 13.1.3. **1401 . 10 . 301 . 160 . 4483 . 0001 . 449052 . 10 . 80;**
- 13.1.4. **1401 . 06 . 182 . 155 . 4472 . 0001 . 339030 . 10 . 80;**
- 13.1.5. **1401 . 06 . 182 . 155 . 4472 . 0001 . 339030 . 24. 10;**
- 13.1.6. **1401 . 06 . 182 . 155 . 4472 . 0001 . 449052 . 24.10.**

#### 14. **DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV- Contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.

14.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail: [esm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br](mailto:esm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br).

14.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

14.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - <http://www.compras.mg.gov.br/>.

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado, devido a características simples dos mesmos e atendendo ao princípio da economicidade e interesse público.

**16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

**17. DO PAGAMENTO**

17.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

- 18.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;
- 18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;
- 18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.
- 18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 18.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 a 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no CAGEF.
- 18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 18.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

## 19. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no Anexo V - Avaliação de fornecedores.

19.6.1. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.

19.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**BRUNO BARBOSA DE MENEZES, MAJOR BM**

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CSM**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
28/10/2020	CBMMG	1401269

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Alexsander de Amorim Andrade E-mail: alexsander.andrade@bombeiros.mg.gov.br Ramal para contato:	CSM/ CBMMG

**1 - OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto o Pregão para aquisição de equipamentos operacionais, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Cód. Item	Qtde.	Unidade de aquisição	Descrição
01	01	1441965	20	UNIDADE	ANEL DE FITA DE SEGURANCA; TAMANHO: 60CM(COMP) X 16MM A 20MM(LARGURA)
01	02	1441973	20	UNIDADE	ANEL DE FITA DE SEGURANCA; TAMANHO: 80CM(COMP) X 16MM A 20MM(LARG)
01	03	1442970	120	UNIDADE	CINTO SEGURANCA - TIPO: PARAQUEDISTA;
01	04	813184	250	PAR	LUVA PARA SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: VAQUETA; UTILIZADA PARA FRENAGEM DE CORDAS EM OPERACOES DE SALVAMENTO EM ALTURA (RAPEL).
01	05	141380	25	PAR	LUVA PARA SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: VAQUETA; FINALIDADE: PROTECAO EM LUVA DE BORRACHA E LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA COM PUNHO EM RASPA E AJUSTE DE FIVELA NO DORSO
01	06	683400	15	METRO	CORDA DE 6 CORDA - MATERIA-PRIMA: POLIAMIDA; DIAMETRO: 6MM; TIPO: TRANCADA ENCAMISADA COM ALMA; DEVE POSSUIR CERTIFICACAO EN OU UIAA.
01	07	1442090	250	METRO	CORDA PARA BUSCA, SEGURANCA E SALVAMENTO DIAMETRO: 8MM; TIPO: TRANCADA, DEVE POSSUIR CERTIFICACAO EN OU UIAA.

01	08	1587625	100	METRO	CORDA PARA BUSCA, SEGURANCA E SALVAMENTO DIAMETRO: 12 A 12,5MM; TIPO: SEMI-ESTATICA TRANCADA; ; COM CERTIFICACAO EN OU UIAA OU NFPA.
01	09	163619	01	UNIDADE	PLACA MULTIPLICADORA DE AMARRACAO - MATERIA PRIMA: ALUMINIO; DISPOE DE 4 ORIFICIOS DE CONECCAO MAIS 1 ORIFICIO GRANDE, PRINCIPAL.
2	1	1349961	47	UNIDADE	CONJUNTO PARA USO DE OPERADOR DE MOTOSERRA, COMPONENTES: CALCA, LUVAS, BLUSA, CALCA ANTI-CORTE MOTOSSERRISTA
2	2	1350242	143	UNIDADE	CALCA TIPO SEGURANCA OPERADOR DE MOTO SERRACALCA DE SEGURANCA
2	3	1697404	81	UNIDADE	CONE PARA SINALIZACAO
2	4	272817	300	UNIDADE	FITA DEMARCACAO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO POLIETILENO; CORES: AMARELA E PRETA (ZEBRADA);
3	1	1346326	15	UNIDADE	GARRAFA TERMICA - MATERIA-PRIMA: CORPO EXTERNO EM PLASTICO RESISTENTE; CAPACIDADE DA AMPOLA: 12 LITROS COM TORNEIRA; FECHAMENTO: TAMPA COM ROSCA; ALCA: ALCA FIXA PARA TRANSPORTE;
4	1	1440322	35	UNIDADE	LANTERNA TATICA; ME DINDO ENTRE 13 E 20CM.
5	1	174572	12	UNIDADE	PE DE CABRA - MATERIA PRIMA: FERRO FUNDIDO;
5	2	1432230	12	UNIDADE	BARRA HOOLIGAN - MATERIA PRIMA: ACO
6	1	1461770	10	UNIDADE	CARREGADOR DE PILHA - TAMANHO PILHA: AA/AAA; QUANTIDADE PILHA: CAPACIDADE PARA 4 PILHAS
6	2	1106279	53	PACOTE 04 PILHAS	PILHAS AAA- TIPO: RECARREGÁVEL (PACOTE COM 4 PILHAS)
6	3	0249289	35	PACOTE 04 PILHAS	PILHA AA - TIPO: RECARREGAVEL, (PACOTE COM 4 PILHAS)
6	4	1291432	20	PACOTE COM 10 PILHAS	BATERIA PARA EQUIPAMENTO MEDICO/HOSPITALAR - TENSAO: 3V; CORRENTE: 1200 MA; REFERENCIA: CR123A (LITIO); EQUIPAMENTO: DESFIBRILADOR ZOLL/AED PLUS;
7	1	0008524	20	UNIDADE	BANDAGEM ELASTICA AUTO ADERENTE -
8	1	0336882	10	UNIDADE	LIQUIDO GERADOR DE ESPUMA: BOMBONA 20 LITOS
9	1	1149741	30	UNIDADE	FILTRO PARA MASCARA CONTRA GASES - CLASSE: COMBINADA - P3/VO E GASES/VAPORES ACIDOS;
10	1	1016610	4	UNIDADE	MACACAO PARA CAPTURA DE ABELHAS - MATERIA-PRIMA: BRIM ALGODAO;
10	2	1621025	7	UNIDADE	BALACLAVA PARA COMBATE A INCENDIO
11	1	1493000	1	UNIDADE	MOTOPODA PARA GALHOS - MOTOR: 0,95 KW - 2 TEMPOS
11	2	1617753	2	UNIDADE	SOPRADOR - TIPO: COSTAL; POTENCIA: 2.6 KW; ALIMENTACAO: GASOLINA
12	1	1780972	2	UNIDADE	TALHA TIFOR TALHA; CAPACIDADE CARGA: ATE 2000 KGS PARA ARRASTAR; LEVANTAR 750 KGS
12	2	305782	5	UNIDADE	TALHA - MATERIA PRIMA: FERRO FUNDIDO; CAPACIDADE CARGA: 3200KG;
13	1	1313533	4	UNIDADE	ESTETOSCÓPIOESTETOSCOPIO - TIPO: ADULTO/PEDIATRICO;
13	2	583685	4	UNIDADE	ESFIGNOMANÔMETRO
13	3	1290444	8	UNIDADE	ELETRODO P/MARCAPASSO/RESSINCRONIZADOR/DESFIBRIL - COMPATIBILIDADE: DESFIBRILADOR ZOLL/AED PLUS
13	4	1290428	3	UNIDADE	ELETRODO P/MARCAPASSO/RESSINCRONIZADOR/DESFIBRIL - ELETRODO: DE DESFIBRILACAO; TIPO: PEDIATRICO; CONEXAO: ATRAVES DE CABO; COMPATIBILIDADE: DESFIBRILADOR ZOLL/AED PLUS;

14	1	1437712	1	UNIDADE	MANEQUIM - SIMULADOR AVANÇADO - IDENTIFICACAO: TORSO; APLICACAO: TREINO DE RCP; MEDIDA: ADULTO; COMPOSICAO: CABECA E TRONCO
14	2	1437747	2	UNIDADE	MANEQUIM - SIMULADOR AVANÇADO - IDENTIFICACAO: ELETRONICO; APLICACAO: TREINO DE RCP; MEDIDA: INFANTIL; COMPOSICAO: CORPO INTEIRO
15	1	1653318	6	UNIDADE	ESCADA PROLONGAVEL PARA ATIVIDADES BOMBEIRO - MATERIA PRIMA: FIBRA DE VIDRO; DEGRAU: ALUMINIO ANTI DERRAPANTE REBITADO; LANCE: 02 LANCES DE 3,5 METROS
16	1	1703560	21	UNIDADE	COLETE EQUILIBRADOR PARA MERGULHO - FINALIDADE: AJUSTE DE FLUTUABILIDADE; MATERIA-PRIMA: POLIAMIDA E CORDURA; COMPONENTE: BACK PLATE E ARNES; SISTEMA DE FECHAMENTO: POR ENGATES DE ACAO RAPIDA
17	1	1675745	9	UNIDADE	FERRAMENTA PARA DESENCARCERAMENTO TIPO COMBINADA À BATERIA

## 1.1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 1.1.1- LOTE 1

#### 1.1.1.1 - Item 01: código 1441965

**1.1.1.1.1 - Descrição:** ANEL DE FITA DE SEGURANCA - MATERIA PRIMA: POLIAMIDA OU POLIESTER DE ALTA TENACIDADE; CARGA DE RUPTURA: MINIMA DE 22KN (2200KG); TAMANHO: 60CM(COMP) X 16MM A 20MM(LARGURA), ANEL DE FITA DE SEGURANCA DEVE SER CERTIFICADO PELA UIAA OU CE EN.

#### 1.1.1.1.2 - Embalada individualmente

**1.1.1.1.3 - Apresentação:** unidade.

**1.1.1.1.4 - Quantidade:** 20 (vinte) Unidades.

#### 1.1.1.2 - Item 02: código 1441973

**1.1.1.2.1 - Descrição:** ANEL DE FITA DE SEGURANCA - MATERIA PRIMA: POLIAMIDA OU POLIESTER DE ALTA TENACIDADE; CARGA DE RUPTURA: MINIMA DE 22KN (2200KG); TAMANHO: 80CM(COMP) X 16MM A 20MM(LARG); ANEL DE FITA DE SEGURANCA DEVE SER CERTIFICADO PELA UIAA OU CE EN.

#### 1.1.1.2.2 - Embalada individualmente

**1.1.1.2.3 - Apresentação:** unidade.

**1.1.1.2.4 - Quantidade:** 20 (vinte) Unidades.

**1.1.1.3- Item 03: código 1442970**

**1.1.1.3.1 - Descrição:** CINTO SEGURANCA - TIPO: PARAQUEDISTA; UTILIZACAO: TRABALHO E RESGATE EM ALTURA;COMPONENTES: ANEIS DE ACO PARA ANCORAGEM;COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL:CINTO DE SEGURANCA PARA TRABALHOS EM ALTURA, TIPO PARAQUEDISTA, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER OU POLIAMIDA, EM PECA UNICA,COM NO MINIMOCINCO PONTOS DE ANCORAGEM EM ANEIS DE ACO FIXOS,SENDO: UM PONTO NA LINHA DA CINTURA,UM PONTO NA LINHA DO PEITO E UM PONTO NAS COSTAS PARAQUEDAS, DOIS PONTOS LATERAIS PARA POSICIONAMENTO; ALMOFADADO NA CINTURA E NAS PERNAS; PONTOS DE REGULAGEM EM FIVELAS DE ACO NAS PERNAS, CINTURA,PEITO E COSTAS; DEVE POSSUIR SEPARADOR (ESPALDAR) NAS COSTAS E NO MINIMO DOIS PORTA-MATERIAIS.

**1.1.1.3.2 - Embalada individualmente**

**1.1.1.3.3 - Especificações diversas:** Deve possuir certificação em conformidade com a EN 258 ou EN361 ou EN362 ou NFPA e Atender as normas ABNT NBR 15835 e ABNT NBR 15836; Garantia mínima de 12 meses;

**1.1.1.3.4 - Apresentação:** unidade.

**1.1.1.3.5 - Quantidade:** 120 (cento e vinte) Unidades.

**1.1.1.4 - Item 04: código 813184**

**1.1.1.4.1 - Descrição:** LUVA PARA SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: VAQUETA; FINALIDADE: OPERACOES DE SALVAMENTO EM ALTURA; TAMANHO/CANO: MEDIO, CANO CURTO; TIPO: TODOS OS DEDOS;COM REFORCO PALMAR. UTILIZADA PARA FRENAGEM DE CORDAS EM OPERACOES DE SALVAMENTO EM ALTURA (RAPEL). A GRADE DE TAMANHOS SERÁ FORNECIDA PELO CONTRATANTE NO MOMENTO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

**1.1.1.4.2 - Embalada individualmente**

**1.1.1.4.3 - Apresentação:** par.

**1.1.1.4.4 - Quantidade:** 250 (duzentos e cinquenta) pares.

**1.1.1.5 - Item 05: código 141380**

**1.1.1.5.1 - Descrição:** LUVA PARA SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: VAQUETA; FINALIDADE: PROTECAO EM LUVA DE BORRACHA; TAMANHO/CANO: COM PUNHO EM RASPA E AJUSTE DE FIVELA NO DORSO; TIPO: DE COBERTURA; Complementação da especificação do item de material: LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA COM PUNHO EM RASPA E AJUSTE DE FIVELA NO DORSO, PARA PROTECAO EM LUVA DE BORRACHA. Certificações: EAC, CE EN 420, EN 388 (3133) SENDO PROTEÇÃO CONTRA ABRASÃO, CORTE, RASGOS E PERFURAÇÃO. A GRADE DE TAMANHOS SERÁ FORNECIDA PELO CONTRATANTE NO MOMENTO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

**1.1.1.5.2 - Apresentação:** par.

**1.1.1.5.3 - Quantidade:** 25 (vinte e cinco) pares.

#### **1.1.1.6 - Item 06: código 683400**

**1.1.1.6.1 - Descrição:** CORDA DE 6 CORDA - MATERIA-PRIMA: POLIAMIDA; DIAMETRO: 6MM; TIPO: TRANCADA ENCAMISADA COM ALMA; Sinônimo(s): CORDA POLIAMIDA ENCAMISADATRANCADA, CONFECCIONADA NO PADRAO KERNMANTLE, COM ALMA EM POLIAMIDA E CAPA EM POLIESTER; CARGA DE RUPTURA MINIMA DE 9KN (900KG); DEVE POSSUIR CERTIFICACAO EN OU UIAA.

**1.1.1.6.2 - Embalada individualmente**

**1.1.1.6.3 - Apresentação:** metro.

**1.1.1.6.4 - Quantidade:** 15 (quinze) metros.

#### **1.1.1.7 - Item 07: código 1442090**

**1.1.1.7.1 - Descrição:** CORDA PARA BUSCA, SEGURANCA E SALVAMENTO - MATERIA-PRIMA: POLIAMIDA E POLIESTER; DIAMETRO: 8MM; TIPO: TRANCADA, PADRAO KERNMANTLE; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL: CORDELETE (CORDA) 8MM TRANCADA, CONFECCIONADA NO PADRAO KERNMANTLE, COM ALMA EM POLIAMIDA E CAPA EM POLIESTER; CARGA DE RUPTURA MINIMA DE 15KN (1500KG); DEVE POSSUIR CERTIFICACAO EN OU UIAA.

**1.1.1.7.2 - Embalada individualmente**

**1.1.1.7.3 - Apresentação:** Rolos 100 e 50 m.

**1.1.1.7.4 - Quantidade:** 2 (dois) rolos com 100 (cem) metros e 1 (um) rolo com 50 (cinquenta) metros

**1.1.1.8 - Item 08: código 1587625**

**1.1.1.8.1 - Descrição:** CORDA PARA BUSCA, SEGURANCA E SALVAMENTO - MATERIA-PRIMA: POLIAMIDA; DIAMETRO: 12 A 12,5MM; TIPO: SEMI-ESTATICA TRANCADA; Complementação da especificação do item de material: CORDA SEMI-ESTATICA TRANCADA CONFECCIONADA NOPADRAO KERNMANTLE; ALMA EM POLIAMIDA E CAPA EM POLIESTER OU POLIAMIDA;ALONGAMENTO ESTATICO(50- 150 KG) MAXIMO DE 3%; PESO MAXIMO 120G/M; RESISTENCIA MINIMA DE 4000KG; COM CERTIFICACAO EN OU UIAA OU NFPA.

**1.1.1.8.2 - Embalada individualmente**

**1.1.1.8.3 - Apresentação:** rolo único.

**1.1.1.8.4 - Quantidade:** 100 (cem) metros.

**1.1.1.9 - Item 09: código 163619**

**1.1.1.9.1 - Descrição:** PLACA MULTIPLICADORA DE AMARRACAO - MATERIA PRIMA: ALUMINIO; CARGA DE RUPTURA: 35KN; Complementação da especificação do item de material: DISPOE DE 4 ORIFICIOS DE CONECCAO MAIS 1 ORIFICIO GRANDE, PRINCIPAL. PERMITE CRIAR UM SISTEMA MULTIPLO DE AMARRACAO. DEVE SER CERTIFICADO PELA UIAA OU CE EN.

**1.1.1.9.2 - Embalada individualmente**

**1.1.1.9.3 - Apresentação:** unidade.

**1.1.1.9.4 - Quantidade:** 01 (uma) unidade.

**1.1.2- LOTE 2****1.1.2.1 - Item 01: código 1349961**

**1.1.2.1.1 - Descrição:** CONJUNTO PARA USO DE MOTOSERRA,COMPONENTES: CALCA, LUVAS, BLUSA, CALCA ANTI-CORTE MOTOSSERRISTA, TECISO 100% POLIESTER NA COR AZUL MARINHO ( TECIDO EXTERNO), COM PROTECAO INTERNA DE 8 CAMADAS DE TECIDO DE POLIES TER DE ALTA TENACIDADE, PROTEGENDO OS MEMBROS INFERIORES, DA VIRILHA A TE O TORNOZELO DO USUARIO. FORRO INTERNO EM TECIDO 100% POLIAMIDA,ELAS TICO E CORDAO EM 100% POLIESTER NA CINTURA PARA AJUSTE. BLUSA NA PAR TE TRASEIRA COM LAPELA; TAMANHO: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO/ENTIDA DE. A CAMISA E A JAQUETA EM POLIESTER, COM FECHAMENTO EM VELCRO, LUVAS EM 100% COURO VAQUETA COM REVESTIMENTO EM POLIESTER, AJUSTE DE VELCRO NO PUNHO, O CAPACETE POSSUI TELA DE PROTECAO, ABA FRONTAL COM JUGULAR VISEIRA EM ACETATO EM ACRILICO OU POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ABAFADOR. Sinônimo(s): CONJUNTO OPERADOR DE MOTOSERRA COM LUVAS

**1.1.2.1.2 - Embalada individualmente****1.1.2.1.3 - Apresentação:** unidade.**1.1.2.1.4 - Quantidade:** 47 (quarenta e sete) unidades.**1.1.2.2 - Item 02: código. 1350242**

**1.1.2.2.1- Descrição:** CALÇA TIPO SEGURANCA OPERADOR DE MOTO SERRACALÇA DE SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: POLIESTER; FINALIDADE: EPI PARA OPERADOR DEMOTO SERRA; COR: AZUL MARINHO; TAMANHO: CONFORME SOLICITACAO PELOORGAO/ENTIDADE; DETALHES: 08 CAMADAS DE PROTECAO, 07 PASSANTES, ZIPER;COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL: CALÇA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA - EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL(EPI) DESTINADO A PROTEGER OS MEMBROS INFERIORES DO OPERADOR DE MOTOSSERRA CONTRA CORTES E PERFURACOES.TECIDO EXTERNO EM TECIDO 100% POLIESTER NA COR AZUL MARINHO. PROTECAO INTERNA(ANTI-CORTE). COM 08(OITO) CAMADAS EM TECIDO DE POLIESTER OU NYLON,AMBOS DE ALTA TENACIDADE. NA PARTE FRONTAL A PROTECAO DEVERA SER DESDE A CINTURA ATE O TORNOZELO E NAPARTE POSTERIOR DA VIRILHA AO TORNOZELO. O SISTEMA DE PROTECAO DEVERAABRANGER A CIRCUNFERENCIA TOTAL DAS PERNAS. FORRO INTERNO EM TECIDO100% POLIESTER OU POLIAMIDA. COM 07(SETE) PASSANTES PARA UTILIZACAO DECINTO E BOTAO DE PRESSAO METALICO NA CINTURA, ZIPER DE NYLON PARA AJUSTE E CORDAO EM POLIESTER NA BARRA PARA MELHOR AJUSTE

**1.1.2.2.2- Apresentação:** Unidade.**1.1.2.2.3- Quantidade:** 143 (cento e quarenta e três) unidades.**1.1.2.3 - Item 03: código1697404**

**1.1.2.3.1 - Descrição:** CONE PARA SINALIZACAO - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO SEMIFLEXIVEL; ALTURA: 95 CM; COR DO CONE: LARANJA; FAIXA: DUAS FAIXAS BRANCAS; TIPO DA FAIXA: REFLETIVA, TIPO COLMEIA; BASE: COM COMPARTIMENTO PARA AREIA; PESO: MINIMO 1,5 KG; ACABAMENTO: TOPO COM ABERTURA ENTRE 4 E 4,5 CM DE DIAMETRO; Complementação da especificação do item de material: COM PROTECAO CONTRA RAIOS UV, COM ENCAIXE DE PISCA SINALIZADOR NOTURNO , PASSAGEM DE CORRENTES E FITAS.

**1.1.2.3.2 - Apresentação:** unidade.**1.1.2.3.3 - Quantidade:** 81 (oitenta e uma) Unidades.

**1.1.2.4 - Item 04: código 278717**

**1.1.2.4.1 - Descrição:** FITA DEMARCAÇÃO - MATERIA-PRIMA: PLÁSTICO POLIETILENO; CORES: AMARELA E PRETA (ZEBRADA); MEDIDA: 7CM DE LARGURA X 200 METROS COMPRIMENTO; FINALIDADE: ISOLAMENTO EM ÁREAS DE TRÂNSITO, DE ACIDENTES ETC;  
Sinônimo(s): FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA

**1.1.2.4.2- Apresentação:** unidade.

**1.1.2.4.3 - Quantidade:** 300 (trezentas) Unidades.

**1.1.3- LOTE 3****1.1.3.1 - Item 01: código 1346326**

**1.1.3.1.1 - Descrição:** GARRAFA TÉRMICA - MATERIA-PRIMA: CORPO EXTERNO EM PLÁSTICO RESISTENTE; CAPACIDADE DA AMPOLA: 12 LITROS COM TORNEIRA; FECHAMENTO: TAMPA COM ROSCA; ALÇA: ALÇA FIXA PARA TRANSPORTE;

**1.1.3.1.2 - Embalada individualmente**

**1.1.3.1.3 - Apresentação:** unidade.

**1.1.3.1.4 - Quantidade:** 15 (quinze) Unidades.

**1.1.4- LOTE 4****1.1.4.1 - Item 01: código 1440322**

**1.1.4.1.1 - Descrição:** LANTERNA TÁTICA - FINALIDADE: OFERECER MAIOR SEGURANÇA EM LOCAIS CONFINADOS; MATERIA-PRIMA: ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TEMPERATURAS ELEVADAS; ACABAMENTO: NÃO APLICÁVEL; COR: NÃO APLICÁVEL; LÂMPADA: LED; ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL; Complementação da especificação do item de material: LANTERNA VERTICAL COM CLIP PARA O USO EM CINTURÕES OU BOLSOS COM CORPO À PROVA DE PRODUTOS QUÍMICOS, ÁGUA, CORROSÃO E RESISTENTE A TEMPERATURAS EXTREMAS, SENDO INTRESECAMENTE BLINDADA, ADEQUADA PARA TRABALHOS EM LOCAIS CONFINADOS OU COM ATMOSFERA EXPLOSIVA; CORPO: CONFECCIONADO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E A TEMPERATURAS ELEVADAS; REFLETOR PROJETADO PARA QUE A LANTERNA FUNCIONE NA VERTICAL E POSSUA CLIP PARA FIXAÇÃO DA LANTERNA EM CORREIA OU CASACO, PERMITINDO SUA UTILIZAÇÃO SEM AS MÃOS; DEVERÁ POSSUIR MECANISMOS DE VEDAÇÃO GARANTINDO UMA PERFEITA ESTANQUEIDADE ENTRE AS UNIÕES, TANTO PARA ÁGUA QUANTO PARA ATMOSFERA COM RISCO DE EXPLOSAO; DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 03 MODOS DE OPERAÇÃO: INTENSIDADE DE LUZ, LUZ BAIXA E ESTROBOSCOPIA (PISCANTE) PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO E

LOCALIZACAO; BATERIA: RECARREGAVEL (DEVERA VIR ACOMPANHADA DE CARREGADOR), DEVE TER FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 65 LUMENS; A LANTERNA DEVE SER INTRINSECA MENTE SEGURA (ANTIEXPLOSAO); PESO MAXIMO DE ATE 600G COM A BATERIA; ME DINDO ENTRE 13 E 20CM.

#### **1.1.4.1.2 - Embalada individualmente**

**1.1.4.1.3 - Apresentação:** unidade.

**1.1.4.1.4 - Quantidade:** 35 (trinta e cinco) Unidades.

### **1.1.5- LOTE 5**

#### **1.1.5.1 - Item 01: código 174572**

**1.1.5.1.1 - Descrição:** PE DE CABRA - MATERIA PRIMA: FERRO FUNDIDO; MEDIDAS: 1 1/2 POL(DIAMETRO) X 100CM (COMPRIMENTO); Sinônimo(s): PE DE CABRA FERRO FUNDIDO 1.1/2POL X 100CM Material:

#### **1.1.5.1.2 - Embalada individualmente**

**1.1.5.1.3 - Apresentação:** unidade.

**1.1.5.1.4 - Quantidade:** 12 (doze) Unidades.

#### **1.1.5.2 - Item 02: código 1432230**

**1.1.5.2.1 - Descrição:** BARRA HOOLIGAN - MATERIA PRIMA: ACO; TAMANHO/PESO: ENTRE 900MM E 930MM DE COMPRIMENTO/PESO MAXIMO 7KG; TIPO: PONTEIRA PERFURANTE E HASTE/CUNHA TIPO PE DE CABRA

#### **1.1.5.2.2 - Embalada individualmente**

**1.1.5.2.3 - Apresentação:** unidade.

**1.1.5.2.4 - Quantidade:** 12 (doze) Unidades.

### **1.1.6- LOTE 6**

**1.1.6.1 - Item 01: código 1461770**

**1.1.6.1.1 - Descrição:** CARREGADOR DE PILHA - TAMANHO PILHA: AA/AAA; QUANTIDADE PILHA: CAPACIDADE PARA 4 PILHAS; ALIMENTACAO: BIVOLT; ACESSORIOS (1): MICROPROCESSADOR INTERNO; ACESSORIOS (2): LED INDICATIVO DE CARGA; TAMANHOS AA/AAA;COM CAPACIDADE PARA 4 PILHAS; BI VOLT; LED INDICATIVO DE CARGA; MICROPROCESSADOR PARA CONTROLE DA CARGA ; PROTECAO CONTRA CURTO-CIRCUITO.

**1.1.6.1.2 - Embalada individualmente**

**1.1.6.1.3 - Apresentação:** unidade.

**1.1.6.1.4 - Quantidade:** 10 (dez) Unidades.

**1.1.6.2- Item 02: código**

**1.1.6.2.1 - Descrição:** Pilha AAA (Pacote com 4 pilhas)-PILHAS AAA- TIPO: RECARREGAVEL, NI-MH; TAMANHO: PALITO(AAA); TENSAO: 1,2 VOLTS; AMPERAGEM: NO MINIMO 2600 MAH; DEVERÁ ATENDER RESOLUCAO CONAMA VIGENTE. (PACOTE COM 4 PILHAS)

**1.1.6.2.2 - Apresentação:** pacote com 4 (quatro) pilhas.

**1.1.6.2.3 - Quantidade:** 53 (cinquenta e três) pacotes.

**1.1.6.3- Item 03: código 0249289**

**1.1.6.3.1 - Descrição:** Pilha AA (Pacote com 4 pilhas)- PILHA AA - TIPO: RECARREGAVEL, NI-MH; TAMANHO: PEQUENA (AA); TENSAO: 1,2 VOLTS; AMPERAGEM: 2700 MAH; SINÔNIMO(S): PILHA RECARREGAVEL AA/1,2V (PACOTE COM 4 PILHAS)

**1.1.6.3.2 - Apresentação:** pacote com 4 (quatro) pilhas.

**1.1.6.3.3 - Quantidade:** 35 (trinta e cinco) pacotes.

**1.1.6.3- Item 04: código 001291432**

**1.1.6.3.1 - Descrição:** BATERIA PARA EQUIPAMENTO MEDICO/HOSPITALAR - TENSAO: 3V; CORRENTE: 1200 MA; REFERENCIA: CR123A (LITIO); EQUIPAMENTO: DESFIBRILADOR ZOLL/AED PLUS;

**1.1.6.3.2 - Apresentação:** pacote com 10 (dez) pilhas.

**1.1.6.3.3 - Quantidade:** 20 (vinte) pacotes.

#### **1.1.7- LOTE 7**

**1.1.7.1 - Item 01: código 008524**

**1.1.7.1.1 - Descrição:** Bandagem Elástica Auto Compressiva - BANDAGEM ELASTICA AUTO ADERENTE - TIPO: DE ALGODAO E RAYON COM ADESIVO BORRACHA PERMEAVEL; MEDIDAS: 7,5CM X 4,5M; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL: O ADESIVO MANTEM A BANDAGEM FIRME DURANTE TODO O TRATAMENTO. POSSUI UMA LINHA GUIA AMARELA NO CENTRO QUE PERMITE A SOBREPOSICAO ADEQUADA DA BANDAGEM DURANTE A APLICACAO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.

**1.1.7.1.2 - Embalada individualmente**

**1.1.7.1.3 - Apresentação:** unidade.

**1.1.7.1.4 - Quantidade:** 20 (vinte) Unidades.

#### **1.1.8- LOTE 8**

**1.1.8.1 - Item 01: código 0336882**

**1.1.8.1.1 - Descrição:** LIQUIDO GERADOR DE ESPUMA - CONFECÇÃO/MATERIAL: DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT; TIPO: SINTETICA; EMBALAGEM: BOMBONA 20 LITROS C/COMPROVAÇÃO DATA FABRICAÇÃO; APLICACAO: COMBATE A INCENDIO EM HIDROCARBONETOS E ALCOOL;

**1.1.8.1.2 - Apresentação:** bombona de 20 litros.

**1.1.8.1.3 - Quantidade:** 10 (dez) bombonas.

#### **1.1.9- LOTE 9**

**1.1.9.1 - Item 01: código 1149741**

**1.1.9.1.1 - Descrição:** Filtro Químico Multigases- FILTRO PARA MASCARA CONTRA GASES - CLASSE: COMBINADA - P3/VO E GASES/VAPORES ACIDOS; IDENTIFICACAO: FILTRO MECANICO E FILTRO QUIMICO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL: GASES ACIDOS, GAS SULFIDRICO (ESCAPE) E POEIRAS, NEVOAS, FUMOS E RADIO NUCLIDEOS; VAPORES ORGANICOS, GASES ACIDOS, GAS SULFIDRICO (ESCAPE) FO RMALDEIDO, AMONIA E METILAMINA E POEIRAS, NEVOAS, FUMOS E RADIONUCLIDE OS; FLUORETO DE HIDROGENIO E POEIRAS, NEVOAS, FUMOS E RADIONUCLIDEOS

**1.1.9.1.2 - Embalada individualmente**

**1.1.9.1.3 - Apresentação:** unidade.

**1.1.9.1.4 - Quantidade:** 30 (trinta) Unidades.

## **1.1.10- LOTE 10**

### **1.1.10.1 - Item 01: código 1016610**

**1.1.10.1.1 - Descrição:** MACACAO PARA CAPTURA DE ABELHAS - MATERIA-PRIMA: BRIM ALGODAO; CAPUZ: INTEGRADO COM MASCARA ACOPLADA E TELA EM NYLON; TAMANHO: GG; Complementação da especificação do item de material: MACACAO INTEIRICO COM CAPUZ E MASCARA DE TELA DE NYLON 04 (QUATRO) FAC ES, CONFECCIONADO EM BRIM/ALGODAO PROFICIONAL, COR CLARA, DE MANGA COM PRIDA, ELASTICO NOS PUNHOS E NA CALCA, COM BOLSO E ZIPER NA FRENTE.

**1.1.10.1.2 - Embalada individualmente**

**1.1.10.1.3 - Apresentação:** unidade.

**1.1.10.1.4 - Quantidade:** 4 (quatro) Unidades.

### **1.1.10.2 - Item 02: código 1621025**

**1.1.10.2.1 - Descrição:** BALACLAVA PARA COMBATE A INCENDIO - COMPOSICAO (1): CAPUZ PARA PROTECAO DA FACE, CABECA E PESCOCO; COMPOSICAO (2): COM ABERTURA TOTAL PARA NARIZ, OLHOS E BOCA;FINALIDADE: PROTECAO CONTRA CHAMA DIRETA E CALOR IRRADIADO; MATERIA PRIMA: 100%MALHA DE META-ARAMIDA, 100% ANTICHAMA; GRAMATURA: 215G/M2 COM +OU-10% DETOLERANCIA EM CADA CAMADA; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL: CAPUZ TIPO BALACLAVA, ESTILO "BABADOURO",CONFECCIONADO EM DUAS CAMADAS(CABECA E PALA)DE TECIDO DE MALHA C/ 100% META-ARAMIDA,100% ANTICHAMA;ABERTURA FACIAL FRONTAL ELASTICA DO CAPUZ DEVE SER DESDE ACIMA DOS OLHOS ATE O QUEIXO,PERMITINDO AJUSTE DO EQUIPAMENTO DE PROTECAO RESPIRATORIA; ELASTICO EMPREGADO DEVE PROPORCIONAR O PERFEITO AJUSTE DO CAPUZ "A FACE DO USUARIO",APRESENTAR FORMATO LAMINAR; MEDINDO 15MM DE LARGURACOM + OU - 10% DE TOLERANCIA E SER

COSTURADO ENTRE AS DUAS CAMADAS DE TECIDO NA ABERTURA FACIAL (DOBRA DO TECIDO); COSTURAS PLANAS DO TIPO "FLATLOCK" EM TODA A PARTE DA CABECA PARA MELHOR CONFORME USO DO CAPACETE COM RECOBRIMENTO SUPERIOR E INFERIOR E COM COBERTURA APROXIMADA DE 5 MM; PORCAO DA CABECA DO CAPUZ DEVE SER CONFECCIONADA EM DUAS PARTES, UMA COSTURA PLANA DO TIPO "FLATLOCK" DO CENTRO DO TOPO DA ABERTURA FACIAL ATE A TRASEIRA DO CAPUZ NA ALTURA DA NUCA; O CAPUZ DEVE SER CONSTRUIDO COM AS SEGUINTE DIMENSOES, COM TOLERANCIA DE + OU - 10%, A) ABERTURA CIRCULAR DO CAPUZ COM MEDIDAS DE, 120 MM A 145 MM; B) ALTURA MINIMA DO CAPUZ ABAIXO DA ABERTURA DA FACE ATE A ABA DE 260MM; C) ALTURA MINIMA DO CAPUZ NO TOPO DA FACE EXTERNA AO ASSENTAMENTO DO OMBRO DE 410MM INCLUINDO A PARTE DA PALA; D) ALTURA MINIMA DO CAPUZ DO TOPO DA CABECA ATE O TERMINO DA ABA INFERIOR DA PARTE TRASEIRA DE 480 MM; A COR PARA O CAPUZ SERA A COR NATURAL DA MISTURA DAS FIBRAS; TODA A LINHA PARACOSTURA UTILIZADA NA FABRICACAO DO CAPUZ DEVE SER DE FIBRA INERENTE ANTICHAMA; CONFORME EPI CERTIFICADO, NORMA NFPA, VIGENTE.

#### **1.1.10.2.2 - Embalada individualmente**

**1.1.10.2.3 - Apresentação:** unidade.

**1.1.10.2.4 - Quantidade:** 7 (sete) Unidades.

### **1.1.11- LOTE 11**

#### **1.1.11.1 - Item 01: código 1493000**

**1.1.11.1.1 - Descrição:** MOTOPODA PARA GALHOS - MOTOR: 0,95 KW - 1,30 HP; CILINDRADA: 33 CM<sup>3</sup>; ALCANCE DE CORTE: 2,76/METROS; CAPACIDADE DO TANQUE: 700ML; Complementação da especificação do item de material: ESPECIFICAÇÃO TECNICA: MOTOR: 2 TEMPOS; POTENCIA: 0,95 KW - 1,30 HP; CILINDRADA: 33 CM<sup>3</sup>; ROTACAO MAXIMA: 10.000 RPM; ROTACAO DA LENTA: 3.000 RPM; DIAMETRO X CURSO: 34X28MM; TIPO DE MOTOR: 2 TEMPOS; PESO SEM CON JUNTO DE CORTE: 6,8 KG; COMPRIMENTO COM EXTENSAO: 2,76 METROS; COMP.TO TAL SEM EXTENSAO: 1,66 METROS; TANQUE DE COMBUSTIVEL: 700 ML; TANQUE DE OLEO DO SABRE: 137 ML.

**1.1.11.1.2 - Apresentação:** unidade.

**1.1.11.1.3 - Quantidade:** 01 (uma) Unidades.

#### **1.1.11.2 - Item 02: código 1617753**

**1.1.11.2.1 - Descrição:** SOPRADOR - TIPO: COSTAL; POTENCIA: 2.6 KW / 3.54 PS; VAZAO DE AR: 1260 M<sup>3</sup>/H; TEMPERATURA: SEM TEMPERATURA; ALIMENTACAO: GASOLINA; Complementação da especificação do item de material: CAPACIDADE DO TANQUE 1500ML; CILINDRADA 56,5 CM<sup>3</sup>; PESO 9,1 KG; ROTACAO DA LENTA: 7250 RPM; ROTACAO MAXIMA: 3100 RPM; VELOCIDADE MAXIMA DO AR: 78 M/S; VOLUME DO AR SAIDA: 890 M<sup>3</sup>/H.

**1.1.11.2.2 - Apresentação:** unidade.

**1.1.11.2.3 - Quantidade:** 02 (duas) Unidades.

## **1.1.12- LOTE 12**

### **1.1.12.1 - Item 01: código 1780972**

**1.1.12.1.1 - Descrição:** TALHA TIFOR TALHA - MATERIA PRIMA: ACO; CAPACIDADE CARGA: ATE 2000 KGS PARA ARRASTAR; LEVANTAR 750 KGS; Complementação da especificação do item de material: TIFOR 2 TONELADAS CATRACADO GUINCHO TALHA PARA CARGAS MANUAL - CAPACIDADE: PARA ARRASTAR DE ATE 2000 KGS. PARA LEVANTAR 750 KGS. -FEITO INTEGRALMENTE EM ACO. -GANCHOS EM ACO FORJADO COM MOLAS DE SEGURANCA. -C ATRACA NAO REVERSIVEL. -CABO DE ACO REFORCADO -- 3/16" DE DIAMETRO (1 METRO). - EQUIPAMENTO COM CATRACA. FEITO COM TRES CHAPAS DE ACO. -CO MPOSICAO: ACO CARBONO, ACO E PLASTICO PVC. USO: PUXAR, ESTICAR, ARRASTAR E LEVANTAR. -OPERA COM MANUSEIO CONTROLADO.

**1.1.12.1.2 - Apresentação:** unidade.

**1.1.12.1.3 - Quantidade:** 02 (duas) Unidades.

### **1.1.12.2 - Item 02: código 305782**

**1.1.12.2.1 - Descrição:** TALHA - MATERIA PRIMA: FERRO FUNDIDO; CAPACIDADE CARGA: 3200KG; DEVENDO POSSUIR MORDEDORES PARA NÃO DANIFICAR O CABO DE AÇO. CABO DE AÇO DE 20M COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO POSSUINDO UMA DAS EXTREMIDADES GANCHO COM MOSQUETÃO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 3200 KG; CABO TIPO TELESCÓPIO PARA TRACÇÃO E PARA SOLTURA DO CABO DE AÇO; CABO DE AÇO COM CAGA DE RUPTURA DE NO MÍNIMO DE 15.500 KGF; EXIGÊNCIAS DIVERSAS: A GARANTIA DO EQUIPAMENTO SERÁ DE NO MÍNIMO DOZE MESES; DEVERA POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O EQUIPAMENTO NO ÂMBITO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

**1.1.12.2.2 - Apresentação:** unidade.

**1.1.12.2.3 - Quantidade:** 05 (cinco) Unidades.

## **1.1.13- LOTE 13**

### **1.1.13.1 - Item 01: código 1313533**

**1.1.13.1.1 - Descrição:** ESTETOSCÓPIOESTETOSCOPIO - TIPO: ADULTO/PEDIATRICO; AURICULAS: BI-AURICULAR EM ACO INOXIDAVEL; OLIVAS: ANATOMICAS EM SILICONE; AUSCULTADOR: DUPLO EM ACO INOXIDAVEL; TUBO: RESISTENTE E FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO Y; Complementação da especificação do item de material: EQUIPAMENTO BASICO DE AUSCULTA CARDIO-PULMONAR DE PACIENTES ADULTOS E INFANTIS; AVALIACAO DAS CONDICOOES FISIOLÓGICAS BASICAS DOS SISTEMAS CARDIO-PULMONARES DE PACIENTES ADULTOS; OLIVAS ANATOMICAS EM SILICONE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS; CONJUNTO BI-AURICULAR EM ACO INOXIDAVEL, RESISTENTE E FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO Y; AUSCULTADOR DUPLO PARA PACIENTE ADULTO E INFANTIL EM ACO INOXIDAVEL; DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIO-PULMONAR, QUE PERMITA UM MI NIMO DE ESCUTA DE SONS AMBIENTAIS E UM MAXIMO DE SONS PROPRIOS DO PACI ENTE. CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA.

**1.1.13.1.2 - Embalada individualmente**

**1.1.13.1.3 - Apresentação:** unidade.

**1.1.13.1.4 - Quantidade:** 04 (quatro) Unidades.

**1.1.13.2 - Item 02: código 583685**

**1.1.13.2.1- - Descrição:** ESFIGNOMANÔMETRO- TIPO: ANEROIDE; MANOMETRO: COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG; BRACADEIRA (1): E MANGUITO COM DIMENSOES PARA PACIENTE ADULTO; FECHAMENTO: VELCRO / METAL; MANGUITO/BULBO: MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA; VALVULA: EM METAL; Complementação da especificação do item de material: BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA.

**1.1.13.2.2- Apresentação:** Unidade.

**1.1.13.2.3- Quantidade:** 04 (quatro) unidades.

**1.1.13.3- Item 03: código 1290444.**

**1.1.13.3.1 - Descrição:** ELETRODO P/MARCAPASSO/RESSINCRONIZADOR/DEFIBRIL - ELETRODO: DE DEFIBRILACAO; TIPO: ADULTO; CONEXAO: ATRAVES DE CABO; COMPATIBILIDADE: DEFIBRILADOR ZOLL/AED PLUS; Complementação da especificação do item de material: ACESSORIO DE EQUIPAMENTO ELETROMEDICO (DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATI CO - D.E.A.) QUE MONITORA O RITMO CARDIACO, LIBERA ENERGIA PARA ESTIMU LACAO DO CORACAO (PARA BATIMENTOS LENTOS), CARDIOVERSAO E/ OU DEFIBRI LACAO. CARACTERISTICAS: PAR DE PAS AUTO-ADESIVAS DESCARTAVEIS (ELETRO DOS DE ECG/DESBIBRILACAO/MARCAPASSO), PARA USO EM FUNCAO DE DEFIBRILA CAO EM PACIENTE ADULTO, COMPOSTO DE PA APICAL E EXTERNAL COM CONEXAO ATRAVES DE CABO. APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, CONFORME A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE PERTINENTE AO PRODUTO. CERTIFICACAO: CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU PUBLICACAO COMPLETA NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO QUE CONSTE O DESPACHO DA

CONCESSAO DE REGIS TRO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER COMPATIVEL COM O DESFIBRILA DOR EXTERNO AUTOMATICO, MARCA ZOLL, MODELO AED PLUS. A COMPATIBILIDADE DEVE SER COMPROVADA ATRAVES DE LAUDO/CERTIFICACAO EMITIDO POR ORGANIS MO DE CERTIFICACAO DE PRODUTO DE TERCEIRA PARTE, CASO O ELETRODO NAO SEJA ACESSORIO ORIGINAL DO DESFIBRILADOR DA MARCA/MODELO CITADOS. PRA ZO DE VALIDADE DO PRODUTO: NO MINIMO, 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

**1.1.13.3.2 -Apresentação:** unidade.

**1.1.13.3.3- Quantidade:** 08 (oito) unidades.

#### **1.1.13.2- Item 04: código 1290428**

**1.1.13.2.1 - Descrição:** ELETRODO P/MARCAPASSO/RESSINCRONIZADOR/DEFIBRIL - ELETRODO: DE DESFIBRILACAO; TIPO: PEDIATRICO; CONEXAO: ATRAVES DE CABO; COMPATIBILIDADE: DESFIBRILADOR ZOLL/AED PLUS; Complementação da especificação do item de material: ACESSORIO DE EQUIPAMENTO ELETROMEDICO (DEFIBRILADOR EXTERMO AUTOMATI CO - D.E.A.) QUE MINITORA O RITMO CARDIACO, LIBERA ENERGIA PARA ESTIMU LACAO DO CORACAO (PARA BATIMENTOS LENTOS), CARDIOVERSAO E/ OU DESFIBRI LACAO. CARACTERISTICAS: PAR DE PAS AUTO-ADESIVAS DESCARTAVEIS (ELETRO DOS DE ECG/DEFIBRILACAO/MARCAPASSO), COM REDUTOR DE ENERGIA, PARA USO EM FUNCAO DE DESFIBRILACAO EM PACIENTE PEDIATRICO, COMPOSTO DE PA API CAL E EXTERNAL COM CONEXAO ATRAVES DE CABO. APRESENTACAO: EMBALAGEM IN DIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, CONFORME A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE PERTINENTE AO PRODUTO. CERTIFICACAO: CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAU DE OU PUBLICACAO COMPLETA NO DIARIO OFICIAL DA UNIDAO QUE CONSTE O DES PACHO DA CONCESSAO DE REGISTRO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER COMPATIVEL COM DESFIBRILADOR MARCA ZOLL, MODELO AED PLUS. A COMPATIBILIDADE DEVE SER COMPROVADA ATRAVES DE LAUDO/CERTIFICACAO EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICACAO DE PRODUTO DE TERCEIRA PARTE, CASO O ELETRODO NAO SEJA ACESSORIO ORIGINAL DO DESFIBRILADOR DA MARCA/ MODELO CITADOS. PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO: NO MINIMO, 12 (DOZE) ME MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

**1.1.13.2.2-Apresentação:** unidade.

**1.1.13.2.3- Quantidade:** 03 (três) unidades

#### **1.1.14- LOTE 14**

##### **1.1.14.1 - Item 01: código 1437712**

**1.1.14.1.1 - Descrição:** MANEQUIM - SIMULADOR AVANÇADO - IDENTIFICACAO: TORSO; APLICACAO: TREINO DE RCP; MEDIDA: ADULTO; COMPOSICAO: CABECA E TRONCO; Complementação da especificação do item de material: EQUIPAMENTO QUE SIMULA UM ADULTO (CABECA E

TRONCO) DE FORMA A PERMITIR UM TREINAMENTO REALISTICO DAS TECNICAS DE SUPORTE BASICO DE VIDA NA DESOBSTRUCAO DE VIAS AEREAS E REANIMACAO CARDIOPULMONAR EM ADULTOS. CONFECCIONADO EM MATERIAL ATOXICO PARA REANIMACAO CARDIOPULMONAR QUE SIMULA UM ADULTO DE FISILOGIA E ANATOMIA MEDIANA. CONFECCIONADO EM MATERIAL ATOXICO. CARACTERISTICAS BASICAS: - OBSTRUCAO NATURAL DAS VIAS AEREAS DE FORMA A PERMITIR AOS ESTUDANTES APRENDER TECNICA DE DESOBSTRUIR AS VIAS AEREAS COMO EM UMA SITUACAO REAL COM A INCLINACAO DA CABECA E ELEVACAO DO QUEIXO (HIPEREXTENSAO) - MANDIBULA MOVEL - FACE REMOVIVEL - ELASTICIDADE DO TORAX TIPO HUMANO DE FORMA A PERMITIR A EXPANSAO E A RETRACAO ENQUANTO REALIZADA A VENTILACAO E COMPRESSAO. - MARCAS REALISTICAS PARA LOCAL DE PONTO DE COMPRESSAO (ESTERNO, MAMILOS E UMBIGO). - POSSIBILITAR O USO DE RESSUSCITADOR MANUAL OU PROTETOR FACIAL DURANTE A VENTILACAO. - PERMITIR A RESPIRACAO BOCA-BOCA, BOCA-NARIZ, SO NARIZ E COM MASCARA BUCAL (POCKET MASK E BAG VALVE MASK - BVM). - POSSUIR DISPOSITIVO AUDIVEL PARA CONFIRMAR ZONA DE COMPRESSAO CARACTERIZANDO A PROFUNDIDADE DA COMPRESSAO CORRETA. - A RESISTENCIA E ELASTICIDADE DO TORAX DEVEM SER REALISTAS E SIMILAR AO DE UM ADULTO MEDIO. - DEVE SER LEVE PARA SEU FACIL TRANSPORTE. - POSSIBILIDADE DE REMOCAO E SUBSTITUICAO DE PULMOES E PELE DA FACE DE FORMA SIMPLES. - DEVE SER DE FACIL LIMPEZA E DESINFECCAO. ACESSORIOS: - NO MINIMO 2(DUAS) PELES DE FACE - MINIMO DE 10(DEZ) VIAS AEREAS DESCARTAVEIS. - MALA OU BOLSA COM ALCA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE. - VESTIMENTA.

**1.1.14.1.2 - Apresentação:** unidade.

**1.1.14.1.3 - Quantidade:** 01 (uma) Unidade.

**1.1.14.2 - Item 02: código 1437747**

**1.1.14.2.1 - Descrição:** MANEQUIM - SIMULADOR AVANÇADO - IDENTIFICACAO: ELETRONICO; APLICACAO: TREINO DE RCP; MEDIDA: INFANTIL; COMPOSICAO: CORPO INTEIRO; Complementação da especificação do item de material: EQUIPAMENTO QUE SIMULA A FISILOGIA E ANATOMIA DE UMA CRIANCA, DE FORMA A PERMITIR UM TREINAMENTO REALISTICO DAS TECNICAS DE SUPORTE BASICO DE VIDA NA DESOBSTRUCAO DE VIAS AEREAS E REANIMACAO CARDIOPULMONAR EM CRIANCAS. MANEQUIM DE CORPO INTEIRO CONFECCIONADO EM MATERIAL ATOXICO PARA REANIMACAO CARDIOPULMONAR QUE SIMULA A ANATOMIA DE UMA CRIANCA, DE APROXIMADAMENTE DE 5(CINCO) ANOS, CONFECCIONADO PARA UM TREINAMENTO REALISTICO DAS TECNICAS DE SUPORTE BASICO DE VIDA. CARACTERISTICAS BASICAS: - OBSTRUCAO NATURAL DAS VIAS AEREAS DE FORMA A PERMITIR AOS ESTUDANTES APRENDER TECNICA DE DESOBSTRUIR AS VIAS AEREAS COMO EM UMA SITUACAO REAL COM A INCLINACAO DA CABECA E ELEVACAO DO QUEIXO (HIPEREXTENSAO) - MANDIBULA MOVEL - FACE REMOVIVEL - ELASTICIDADE DO TORAX TIPO HUMANO DE FORMA A PERMITIR A EXPANSAO E A RETRACAO ENQUANTO REALIZADA A VENTILACAO E COMPRESSAO - MARCAS REALISTICAS PARA LOCAL DE PONTO DE COMPRESSAO (ESTERNO, MAMILOS E UMBIGO) - POSSIBILITAR O USO DE RESSUSCITADOR MANUAL OU PROTETOR FACIAL DURANTE A VENTILACAO - PERMITIR A RESPIRACAO BOCA-BOCA, BOCA-NARIZ, SO NARIZ E COM MASCARA BUCAL (POCKET MASK E BAG VALVE MASK - BVM) - SIMULACAO MANUAL DE PULSO CAROTIDEO - POSSUIR DISPOSITIVO AUDIVEL PARA CONFIRMAR ZONA DE COMPRESSAO CARACTERIZANDO A PROFUNDIDADE DA COMPRESSAO CORRETA - A RESISTENCIA E ELASTICIDADE DO TORAX DEVEM SER REALISTAS E SIMILAR AO DE UMA CRIANCA DE APROXIMADAMENTE 5 ANOS - POSSUIR SENSORES E DISPOSITIVO DE "FEEDBACK" EM TEMPO REAL PARA ANÁLISE DE RCP (COM INDICADORES DE VENTILACAO

CORRETA/EXCESSIVA, HIPER VENTILACAO E COMPRESSAO CORRETA/EXCESSIVA/FORA DA AREA DE CORRETA - POSSIBILIDADE DE REMOCAO E SUBSTITUICAO DE PULMOES E PELEDA FACE DE FORMA SIMPLES - FACIL LIMPEZA E DESINFECCAO ACESSORIOS: - MINIMO 2(DUAS) PELES DE FACE - MINIMO 10(DEZ) VIAS AEREAS DESCARTAVEIS - MALA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE - VESTIMENTA

**1.1.14.2.2 - Apresentação:** unidade.

**1.1.14.2.3 - Quantidade:** 02 (duas) unidades.

## **1.1.15- LOTE 15**

**1.1.15.1 - Item 01: código 1653318**

**1.1.15.1.1 - Descrição:** DESCRIÇÃO: ESCADA PROLONGÁVEL PARA ATIVIDADES BOMBEIRO MATÉRIA-PRIMA: FIBRA DE VIDRO; DEGRAU: ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE REBITADO. LANCE: 02 LANCES. ESCADA PROLONGÁVEL COM SEUS DEGRAUS REBITADOS, FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO COM DEGRAUS EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE, COM DOIS LANCES, PERFIL U, NÃO CONDUTORA DE ELETRICIDADE. ACABAMENTO POR PINTURA ESMALTE POLIURETÂNICO NA COR LARANJA, COM FAIXA DE SEGURANÇA (ZEBRADA) LATERAL EM CADA PERFIL. TER MEDIDA DE 7,0 METROS DE ALTURA QUANDO ESTENDIDA. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 120,0 KG. TER AS SAPATAS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE FIXADAS COM PORCAS DE AÇO AUTOTRAVANTES. DEVE POSSUIR TERMINAIS DE POLIETILENO PARA ALINHAMENTO E DESLIZAMENTO DAS ESCADAS, FIXADOS COM PORCAS DE AÇO AUTOTRAVANTES. A ROLDANA DEVE SER FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 05 KN. A CATRACA DEVE SER FABRICADA EM AÇO OU ALUMÍNIO. A PARTE FIXA DA ESCADA DEVE POSSUIR ANÉIS DE PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES DOS DEGRAUS, ONDE A CATRACA SE APOIARÁ PARA EVITAR DESGASTE PROVOCADO PELA CATRACA.

**1.1.15.1.2 Exigências diversas:** As escadas devem ter garantia mínima de 6 (seis) meses.

**1.1.15.1.3 -Apresentação:** unidade.

**1.1.15.1.4- Quantidade:** 6 (seis) unidades.

## **1.1.15- LOTE 16**

**1.1.16.1 - Item 01: COLETE EQUILIBRADOR PARA MERGULHO código 1703560**

**1.1.16.1.1 - Descrição:** COLETE EQUILIBRADOR PARA MERGULHO - FINALIDADE: AJUSTE DE FLUTUABILIDADE; MATERIA-PRIMA: POLIAMIDA E CORDURA; COMPONENTE: BACK PLATE E ARNES; SISTEMA DE FECHAMENTO: POR ENGATES DE ACAO RAPIDA; Complementação da especificação do item de material: COLETE EQUILIBRADOR PARA MERGULHO COMPLETO TIPO ASA, CONFECCIONADO EM

POLIAMIDA E CORDURA, A PARTE INTERNA DEVE SER DE POLIAMIDA E A EXTERNA EM CORDURA PARA MAIOR RESISTENCIA A ABRASAO. DEVE TER PESO MAXIMO DE 3KG. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 02 ANEIS EM D EM ALUMINIO ANODIZADO. OS MATERIAIS EMPREGADOS EM SUA CONFECCAO DEVEM SER ALTAMENTE RESISTENTES A ABRASAO; SUA REGULAGEM CORPORAL DEVE SER CONSTITUIDA POR ENGATES DE A CAO RAPIDA; SEU ENCHIMENTO (INFLACAO) SERA AUTOMATICO POR INTERMEDIO DE MANGUEIRA DE BAIXA PRESSAO CONECTADA AO PRIMEIRO ESTAGIO DA VALVULA REGULADORA E MANUAL PODENDO SER ACIONADO ORALMENTE; DEVE POSSUIR BACK PLATE DE ACO OU ALUMINIO PARA UTILIZACAO DE UM UNICO CILINDRO, COM ALCA PARA TRANSPORTE. DEVE POSSUIR ARNES PARA FIXACAO AO MERGULHADOR POR TIRAS NAO ELASTICAS, E COM PRESILHAS EM ACO. O ENCHIMENTO DO COLETE DEVE SER FEITO POR UM UNICO SISTEMA, E NAO PODERA SER DO TIPO FERRADURA . DEVE TER NO MINIMO 02 VALVULAS DE EXAUSTAO. DEVE SER FORNECIDO NO TAMANHO SOLICITADO PELO ORGAO.

**1.1.16.1.3 -Apresentação:** unidade.

**1.1.16.1.4-** Quantidade: 21 (vinte e uma) unidades.

## **1.1.17- LOTE 17**

**1.1.17.1 - ITEM 01:** FERRAMENTA PARA DESENCARCERAMENTO TIPO COMBINADA À BATERIA - **CÓDIGO:** 1675745

**1.1.17.2 - Descrição:** FERRAMENTA COMBINADA A BATERIA (DESENCARCERADOR) FERRAMENTA PARA DESENCARCERAMENTO - TIPO: PORTATIL, COMBINADA; ACIONAMENTO: ELETRICO; FORCA OPERACAO: MINIMA 35 KN; FORCA EXPANSAO: MINIMA 34 KN; FORCA TRACAO: MINIMA 25 KN; ALIMENTACAO: BATERIA LI-ION 28VDC: 5AH; Complementação da especificação do item de material: FERRAMENTA COMBINADA A BATERIA COM AS LAMINAS FEITA DE ACO FORJADO OU LAMINADO EM PECA UNICA: COM FORCA SEPARACAO DE NO MINIMO 34 KN, COM ABERTURA DE NO MINIMO 360 MM; FORCA DE TRACAO MINIMA DE 25 KN; E TER PESO MAXIMO DE 21KG; CAPACIDADE DE CORTE DE ACORDO COM A NFPA 1936:2020 NO MINIMO A7 B8 C6 D7 E7, O ACIONAMENTO DEVE SER POR TOQUE DE DEDO OU POR TOQUE DA MAO TIPO MANOPLA, NO PUNHO OU TECLA ESPECIFICA, REALIZADO POR PESSOA DESTRA OU CANHOTA, EM QUALQUER POSICAO DE UTILIZACAO DA FERRAMENTA , COM RETORNO AUTOMATICO DO DISPOSITIVO A POSIÇÃO ORIGINAL, QUANDO DA SOLTURA OU DESACIONAMENTO DO MESMO, BEM COMO NAO PERMITIR, SOB NENHUMA HIPOTESE, QUE A PRESSAO EXTERNA EXERCIDA SOBRE A FERRAMENTA POSSA EXECUTAR ABERTURA OU FECHAMENTO DAS LAMINAS; O CORPO DO EQUIPAMENTO DEVER A SER CONFECCIONADO EM ALUMINIO E DEVERA ATENDER NO MINIMO AO INDICE DE PROTEÇÃO IP54; DEVERA TER ILUMINACAO PROPRIA PARA TRABALHOS NOTURNO; A BATERIA DEVE SER DE LI-ION DE 28VDC; 6AH; E NO MÍNIMO 150WH; COM AUTONOMIA MINIMA DE 500 CICLOS ; COM LEDS INDICANDO O NIVEL DA BATERIA. A BATERIA DEVERA SER ACOPLADA NA PROPRIA FERRAMENTA SEM CABO DE LIGAÇÃO, DEVERA ACOMPANHAR BATERIA RESERVA. DEVERA ACOMPANHAR CARREGADOR COM VOLTAGEM DE 220V E CABO PARA ALIMENTAÇÃO DIRETA COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 8M E VOLTAGEM DE 220V.

**1.1.17.3 - Apresentação:** Unidade

**1.1.17.4 - Quantidade:** 09 (nove) unidades.

## **2 - DOS LOTES:**

### **2.1 DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

**2.1.1** A escolha da modalidade de admissão das propostas “por lotes” se dá devido ao fato de que, o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pretende adquirir itens de natureza distintas entre si, por economicidade, assim foram divididos em sete lotes distintos oportunizando as empresas que militem em cada ramo participarem do certame. Assim, os lotes foram divididos pela natureza única dos itens que o compõe, tornando a participação para os fornecedores mais atrativa e isonômica.

### **2.2 LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**2.2.1** Conforme determina o Art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018. **Todos os lotes são exclusivos a ME e EPP, exceto o lote 17 que é aberto a todas às empresas.**

## **3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E MARCAS E MODELOS DOS EQUIPAMENTOS:**

### **3.1 DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.1** A aquisição dos materiais será para suprir a necessidade do CBMMG em equipamentos para as operações de salvamento permitindo que sejam realizadas com maior eficiência.

**3.1.2** As aquisições foram determinadas no Ofício 1650 (15162791); Ofício 2752 (19825484); Ofício 1437 (17031264) Ofício 1649 (15161764) Ofício 2146 (20985052), Ofício 2147 (20985212), sendo os itens e suas quantidades baseados em estatísticas anteriores, estudos preliminares e solicitações das unidades operacionais.

**3.1.3** De acordo com a Lei Complementar 54 de 13/12/1999 o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) é o órgão responsável por coordenar e executar as ações de defesa civil, proteção e socorrimento públicos, prevenção e combate a incêndio, perícias de incêndio e explosão em locais de sinistro, busca e salvamento.

**3.1.4** Seguindo diretrizes do Comando a Instituição busca constantemente atender a sociedade mineira com excelência. Desta forma, as unidades da Corporação devem oferecer aos militares condições estruturais que contribuam para a qualidade do trabalho e conseqüentemente para o atendimento ao público.

**3.1.5** Há necessidade da Unidade adquirir os objetos da presente licitação, visando suprir as Unidades do CBMMG com materiais necessários para o atendimento de ocorrências dos diversos tipos e, desta forma, amparando o efetivo do CBMMG para atender à sociedade mineira com excelência, **ficando claro a existência de INTERESSE PÚBLICO na presente aquisição.**

### **3.2 DA INDICAÇÃO DE MARCA DO ELETRODO COMPATÍVEL COM O DESFIBRILADOR ZOLL AED PLUS**

**3.2.1** O CBMMG possui aproximadamente 200 desfibriladores do modelo AED Plus, o que significa menor necessidade de investimento em equipamentos para um eventual processo de padronização visando economia em insumos, gerando considerável redução nos gastos públicos no médio e longo prazo. Devido à características das ocorrências é exigido um equipamento robusto com maior grau de resistência mecânica contra choques, poeira e umidade, tornando esse um ponto de alta relevância para a capacidade de resposta das Unidades de Resgate e demais viaturas operacionais.

## **4 - JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

### **Da Justificativa da classificação dos bens comuns:**

**4.1** - Trata-se de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2-** Conforme disposto no item 4.1 a Seção de Material de Bombeiro - SMB, definiu a natureza do objeto a ser contratado como sendo comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da lei 10.520, de 2002.

**4.3** - A definição ocorreu por ser considerado o objeto como indispensável para satisfazer as necessidades do CBMMG nesse momento, bem como o padrão de desempenho e de qualidade foram definidos objetivamente, por meio de especificações usuais no mercado, desse modo, o objeto a ser contratado possui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizá-lo como padrão, sendo disponível o seu fornecimento a qualquer empresa do ramo pertinente.

**4.4** - Essa modalidade prevê a aplicação tão somente da licitação de **tipo menor preço por lote**, que define como vencedor o licitante que apresente a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

**5.1** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

## **6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.1** Segue a relação dos itens dos lotes e suas respectivas exigências complementares:

**6.1.1** Lote 01 itens 1 e 2: Deve possuir certificação EN ou UIAA ou NFPA e o certificado poderá ser exigido como documentação complementar na fase de habilitação

**6.1.2** Lote 01 item 03: Deve possuir certificação em conformidade com a EN 258 ou EN361 ou EN362 ou NFPA e Atender as normas ABNT NBR 15835 e ABNT NBR 15836;

**6.1.3** Lote 01 itens 5, Deve possuir Certificações: EAC, CE EN 420, EN 388 (3133) poderá ser exigido como documentação complementar na fase de habilitação

**6.1.4** Lote 01 itens 6, 7, 8, 9: Devem possuir certificação EN ou UIAA ou NFPA e o certificado poderá ser exigido como documentação complementar na fase de habilitação.

**6.1.5** Lote 11: Item 1 e 2 Deve possuir assistência técnica para o equipamento no Estado de Minas Gerais e poderá ser exigida documentação complementar comprobatória na fase de habilitação.

## **7 - CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

**7.1** Deverá ser fornecido pela licitante prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos que comprovem que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

## **8 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

### **8.1 Da amostra:**

**8.1.1** Não será exigida a apresentação de amostras.

## **9 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **9.1 Prazo de Entrega:**

**9.1.1** Até **25 (vinte e cinco) dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

**9.1.2** Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

### **9.2 Do Local e Horário de Entrega:**

**9.2.1** Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Suprimento e Manutenção – CSM Rua 26, nº 12 Bairro Tropical Contagem/ MG. CEP 32070-360.

**9.2.2** As entregas deverão ser previamente agendadas pelo telefone: (031) 3198-5701 ou pelo *e-mail*: [csm.smb@bombeiros.mg.gov.br](mailto:csm.smb@bombeiros.mg.gov.br)

**9.2.3** O horário para entrega: às segundas, terças, quintas e sextas, de 08h30min às 12hs e de 13hs às 17hs, às quartas de 08h30min às 13hs.

### **9.3 Condições de recebimento:**

**9.3.1** Os produtos serão recebidos:

**9.3.1.1** Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir da entrega do material, após a verificação da qualidade e quantidade do material em confronto com a respectiva nota de empenho e autorização de fornecimento.

**9.3.1.2** Definitivamente, e conseqüente aceitação, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, após verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens.

**9.3.2** O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

**9.3.3** O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo CBMMG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

**9.3.4 O prazo de troca de produtos que apresentarem inconformidades será de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da notificação.**

### **9.4 Cronograma físico-financeiro:**

**9.4.1** Não se aplica.

## **10 - DO PAGAMENTO:**

**10.1** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

**10.2** O pagamento estará condicionado ao adequado fornecimento do bem/material, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos lotes deste Termo de Referência e no orçamento da empresa, e de acordo com os prazos neles estabelecidos.

**10.3** Havendo atraso por parte da administração do prazo do item 10.1, o FORNECEDOR obriga-se a entrega do bem/material até 90 (noventa) dias, prazo em que a Administração entrará como inadimplente.

## **11 - DO CONTRATO:**

**11.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

**11.2** O contrato tem vigência adstrita ao fim dos créditos orçamentários, ou seja, até 31 de dezembro do corrente ano, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**11.3** Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.4** Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

## **12- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

**12.1** Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

**12.1** Será designado o servidor: Alexsander de Amorim Andrade, 1º Ten BM - Nº 131873-2.

**12.2** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**12.3A** fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**12.4** O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**12.5** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

**12.6** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

**12.7** Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

### **13 - DAS GARANTIAS:**

#### **13.1 Garantia financeira da execução:**

**13.1.1** Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

#### **13.2 Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

**13.2.1** Lote 01: Garantia mínima de 12 (doze) meses.

**13.2.2** Lote 11: Garantia mínima de 12 (doze) meses.

**13.2.3** Lote 13, itens 3 e 4: Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

**13.2.4** Lote 14: Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

**13.2.5** Lote 16: Garantia mínima de 12 (doze) meses.

**13.2.6** Para os demais itens e lotes cuja garantia não foi especificada, exige-se garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

### **13.3 DA SUBCONTRATAÇÃO:**

É vedada a subcontratação para o fornecimento dos objetos, devido a características simples dos mesmos e atendendo ao princípio da economicidade e interesse público.

### **14 - DAS EQUIPES DE PREGOEIRO E DE APOIO:**

O pregoeiro designado será o Nº 167.483-7, 2º Ten BM Guilherme **Ferraz Lacerda** de Mello.

1º Suplente: 2º SGT Waldisney dos Santos Cachoeira

A Equipe de Apoio designada é a seguinte:

- Cap BM **Miguel** Ângelo Leite Teixeira;
- 1º Ten BM **Alexsander** de Amorim Andrade;
- 2º Ten BM **Lucas** Martins **Faria**.

## 15 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 15.1 Da Contratada:

**15.1.1** Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

**15.1.2** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

**15.1.3** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

**15.1.4** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**15.1.5** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

**15.1.6** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

**15.1.7** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

**15.1.8** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

**15.1.9** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

**15.1.10** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.1.11** Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

**15.1.12** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

## **15.2 Da Contratante:**

**15.2.1** Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

**15.2.2** Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

**15.2.3** Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

**15.2.4** Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

**15.2.5** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**15.2.6** Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

**15.2.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**15.2.8** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

**15.2.9** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

**15.2.10** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

## **16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.1.1** advertência por escrito;

**16.1.2** multa de até:

**16.1.2.1** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

- 16.1.2.2** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
- 16.1.2.3** 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 16.1.3** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 16.1.4** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 16.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 16.1.6** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.
- 16.2** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 16.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 16.4** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.5** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 16.6** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 16.7** As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.
- 16.8** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 16.8.1** Retardarem a execução do objeto;
- 16.8.2** Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.8.2.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**16.8.3** Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

**16.9** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## **17 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**17.1** O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

## **18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das Fontes de Recursos 10 e 24 na LOA 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

**1401 . 06 . 182 . 155 . 4472 . 0001 . 449052 . 10 . 80;**

**1401 . 06 . 182 . 155 . 4471 . 0001 . 449052 . 10 . 80;**

**1401 . 10 . 301 . 160 . 4483 . 0001 . 449052 . 10 . 80 ;**

**1401 . 06 . 182 . 155 . 4472 . 0001 . 339030 . 10 . 80;**

**1401 . 06 . 182 . 155 . 4472 . 0001 . 339030 . 24 . 10;**

**1401 . 06 . 182 . 155 . 4472 . 0001 . 449052 . 24.10.**

## **19 - DAS INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL**

**19.1 RAZÃO SOCIAL: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS** (não colocar mais nenhuma outra informação neste campo).

**19.2 CNPJ: 03.389.126/0001-98**

**19.3** Endereço de faturamento: Rod. Papa João Paulo II, Nº 4143, Prédio Minas, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-900, Belo Horizonte- MG.

**19.4** Contato: (31) 3198-5701.

**19.5** Email: [esm.smb@bombeiros.mg.gov.br](mailto:esm.smb@bombeiros.mg.gov.br).

Observação: Atentar quanto ao preenchimento do campo de unidade na nota fiscal, ele deve ser compatível com a unidade de fornecimento informada no espelho de especificação.

## **20 - DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL**

**20.1** A CONTRATADA poderá ser responsabilizada de forma objetiva nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12846/2013 e regulamentados pelo Decreto Estadual nº 46.782/2015, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**20.2** A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

### **Responsável:**

**ALEXSANDER DE AMORIM ANDRADE, 1º TEN BM**  
AGENTE DE AÇÃO

### **Verificado por:**

MIGUEL ÂNGELO LEITE TEIXEIRA, CAP BM  
CHEFE DO NÚCLEO DE MATERIAL OPERACIONAL

### **Aprovação:**

**BRUNO BARBOSA DE MENEZES, MAJ BM**  
ORDENADOR DE DESPESAS

## **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS**

**PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2020**

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE ITEM 01 – _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	SEM ICMS	
	R\$	R\$
	COM ICMS	
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Assistência Técnica	
	Prazo de Entrega	
Marca e modelo		
.		
.		
.		
Prazo de Validade da Proposta:		
Local de Entrega		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
Data e local.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa		

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como \_\_\_\_\_, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo

quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO - MODELO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1401269 0000149/2020**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 1401269 0000149/2020**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_**

**CONTRATO Nº XXXX/2020 DE AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR ORDENADOR DE DESPESAS DO \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORM ABAIXO:**

O Estado de Minas Gerais, por meio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMNG, Unidade Executora Centro de Suprimento e Manutenção - CSM, com sede na Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG, Minas Gerais, e-mail: \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.389.126/0001-

98, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Bruno Barbosa de Menezes, Maj BM, N° 125.532-2, inscrito no CPF sob o n° 028.656.386-00, Resolução de competência n° \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, endereço de correio eletrônico: \_\_\_\_\_; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_/2020, que será regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto estadual n° 48.012/2020, e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

## 1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_ identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	Código SIAD	SIAD DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1						
2						
3						
4						

## 2- CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. Este contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da sua assinatura, com eficácia legal com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

### **3- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:**

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4- CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das fontes de recursos \_\_\_\_\_, previstas na NERO/\_\_\_ (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

\_\_\_\_\_

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5- CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

### **6- CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES:**

#### **6.1. DO REAJUSTE CONTRATUAL:**

6.1.1- Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2- Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

## **6.2- DO REAJUSTE POR CULPA DA ADMINISTRAÇÃO:**

**9.2.1-** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

## **7- CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **8- CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO MODO DE FORNECIMENTO:**

9.1. O modo de fornecimento dos bens a serem entregues pela CONTRATADA é aquele previsto no Termo de Referência e no Edital.

## **10- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

11.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5. “prática obstrutiva” significa:

11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

11.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça, para adoção das medidas cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

## **13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

13.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

#### **14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:**

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente. 14.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

16.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

**17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

17.1- As partes elegem o foro de Belo Horizonte/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

2020.

\_\_\_\_\_ (cidade), de \_\_\_\_\_ de

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CI:**

**CPF:**

**TESTEMUNHAS:****NOME:****CI:****CPF:****ANEXO V - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES****1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR**

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

**1.1. Critério Prazo**

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e

b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## **1.2. Critério Quantidade**

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;

b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;

c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;

d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou

e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

### **1.3. Critério Qualidade**

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

#### **1.4. Critério Documentação**

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

## **2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR**

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;

b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;

c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

### **3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA**

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);

b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou

c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;

b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e

c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.

